

LEI Nº 291/58

BENEDITO COSTA MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Barbara d'Oeste, faço saber que a Camara Municipal Secretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno de propriedade da Cia. Industrial e Agricola de Santa Barbara, situado neste Municipio, no bairro Geriyá, sem benfeitorias, contendo a area de 25.060,00 ms² (vinte e cinco mil e sessenta metros quadrados), e que se situa junto da Estrada da Cachoeira, para a qual mede 140,00 ms. (cento e quarenta metros), tendo nos fundos e de largura igual medida, e da frente aos fundos, em ambas os lados 179,00 ms. (cento e setenta e nove metros), confrontando com a referida estrada e nas outras faces com a proprietaria, sendo o imovel cortado por um correço que alcança o açude existente a uma distancia de 15,00 ms. (quinze metros), compreendendo-se na aquisição o direito de utilização das aguas do açude.
- Artigo 2º - O imovel e o curso de agua terão por finalidade a instalação do Matadouro Municipal, ficando fixado como preço da aquisição a quantia de \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será representada por uma letra de cambio, do aceite do Municipio, com o seu vencimento marcado para o dia 30 de Novembro de 1958.
- Artigo 3º - Para atender à despesa prevista no artigo 2º, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com o saldo orçamentario do exercicio vigente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
- Santa Barbara d'Oeste, 16 de Julho de 1958.

Benedito Costa Machado
Benedito Costa Machado
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, em 16 de Julho de 1958.

E. B. Mac-Knight
Secretario.